

EDITAL Nº 11 – IRREGULARIDADES, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

A **Comissão Eleitoral da ANAFE** - Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais, designada pelo Presidente, nos termos da Portaria 16/2020, no exercício de suas atribuições legais e em atenção às disposições estatutárias, **tendo em vista a denúncia de possível irregularidade envolvendo fornecimento ou violação de dados dos associados que possa ter levado a disparidade eleitoral em benefício de uma das chapas, entende necessárias as medidas abaixo:**

- 1. Estão proibidos disparos em massa de Whatsapp que não sejam do número oficial da ANAFE por solicitação das chapas, conforme previsto no Edital 7. Também estão proibidas ligações em massa e disparos em massa de sms, salvo a previsão do Edital 7, devendo cessar imediatamente a contar deste Edital.**
- 2. O descumprimento do item 1 é considerado falta gravíssima, passível de cassação da chapa infratora.**
- 3. A Comissão dará conhecimento dos fatos e denúncias à Diretoria, em especial ao Diretor de Ética e Disciplina, bem como ao Colegiado de Representantes, para que adotem as providências de sua competência.**
- 4. Tendo em vista a inviabilidade operacional, ficam suspensos os envios de material impresso, previstos no item 5 do Edital 7, já tendo sido informados os observadores das chapas, tendo estes anuído.**

Brasília/DF, 7 de outubro de 2020.

Presidente

Membro

Membro